



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
PROTOCOLO

N° 82 Data: 26/04/24


Município

Ofício nº 05/2024

Caçapava do Sul, 26 de abril de 2024

Vimos, por meio deste entregar a documentação do chamamento publico edital nº 3541/2024 conforme anexo II requisitos de documentação para utilização de recursos do município.



Ione Vargas Vivian

Presidente do CMC

À

Secretaria de Cultura e Turismo

N/C



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Da denominação, sede, natureza e duração

Art. 1º - O Coral Municipal Caçapavano, com sede e foro na cidade de Caçapava do Sul, onde foi fundado em 13 de Setembro de 1990, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de sócios sem qualquer distinção de nacionalidade e crença, e terá sua duração por tempo indeterminado.

TÍTULO II

Das finalidades

Art. 2º - O Coral Municipal tem por finalidades:

- a) congregar os amigos da cultura musical;
- b) cultivar e divulgar o canto coral, nas suas diversas concepções;
- c) criar e manter, a critério da Diretoria, grupos de canto coral, inclusive com ajuda financeira;
- d) auxiliar, a critério da diretoria, outras entidades culturais nas programações e execuções de suas atividades,

01

podendo fornecer-lhes subsídios técnicos e/ou financeiros.

TÍTULO III

Dos Associados,

Art. 3º - O Coral Municipal Caçapavano terá as seguintes categorias de sócios:

I - Coralistas

II - Amigos do Coral

Art. 4º - São sócios Coralistas todos os integrantes dos grupos artísticos, inclusive seus regentes e maestros, em atividade.

Art. 5º - São sócios Amigos do Coral, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a convite da Diretoria venha a prestar auxílio de ordem técnica ou financeira.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - São direitos dos sócios, exceto dos Amigos do Coral:

a) participar das reuniões de Assembléia Geral, com direito a voz e voto;

b) votar nas eleições e candidatar-se a exercer cargos eletivos e de confiança;

JH



02





- c) participar das atividades sociais, assistenciais e culturais da entidade, gozando de vantagens quando houver cobrança de ingressos nas promoções;
- d) não sofrer penalidades sem que lhe seja assegurado defesa ampla e contraditório;
- e) recorrer as decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral, fundamentalmente, por proposta de no mínimo (1/3) um terço dos sócios.

Art. 8º São obrigações dos sócios:

- a) elevar o nome do Coral Municipal Caçapavano e da atividade musical, concorrendo para o seu engrandecimento e propagando o espírito associativo e de camaradagem;
- b) cumprir as disposições deste Estatuto;
- c) pagar com pontualidade, as contribuições que estiverem sujeitos, exceto os sócios coralistas;
- d) zelar pela conservação dos bens patrimoniais da entidade;
- e) colaborar com as iniciativas e promoções da entidade.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

H SA

03

[Handwritten signature]

Art. 9º - São órgãos administrativos do Coral Caçapavano a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo será constituída pelos sócios no gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger o Presidente, Vice-Presidente e os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) referendar as deliberações da Diretoria, sempre que para tanto for solicitada;
- c) decidir sobre a demissão de sócios à nível de recurso;
- d) deliberar sobre as modificações estatutárias e sobre a dissolução da entidade;
- e) julgar recursos apresentados contra decisões da Diretoria;
- f) deliberar sobre relatórios de contas e balanço anual, os quais devem ser instruídos de parecer do Conselho Fiscal;
- g) decidir quem presidirá as reuniões de Assembleias;
- h) decidir sobre a criação de outros Grupos de Canto;

Art.12º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para aprovação do balanço geral do último exercício, e, bienalmente, em dezembro, para eleição da diretoria.

§ 1º- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for necessária, à requerimento de no mínimo dez associados com objeto específico.

§ 2º - Em primeira convocação será exigido o quorum de metade e mais um(1) dos sócios Coralistas, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13º - A Diretoria do Coral Caçapavano será constituída do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e titulares dos departamentos que vierem a ser criados.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de Secretário, Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do Presidente.

§ 2º - Nas reuniões da Diretoria, terão direito a voz e voto os membros eleitos e os indicados.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Coral Caçapavano não poderão ser remunerados.

Art. 14º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.



05 

Art. 15º Compete a Diretoria:

- a) dirigir o Coral Caçapavano de acordo com o presente estatuto;
- b) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia Geral;
- c) criar e extinguir departamentos
- d) estabelecer valor das contribuições dos associados;
- e) aplicar penalidades de advertência verbal ou por escrito, ou suspensão de sócios que infringirem as normas estatutárias;
- f) admitir e demitir Sócios Coralistas e Amigos do Coral;
- g) elaborar o regimento interno e fazer cumprir;
- h) decidir sobre e remuneração de profissionais contratados e auxílio às entidades ligadas a música.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- a) representar o Coral Caçapavano ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) presidir as Assembléias, se outra não for a deliberação;
- d) assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- e) assinar documentos e rubricar atas;



- f) executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;
- g) designar os integrantes dos cargos de Secretário, Tesoureiro e titulares de Departamentos.

Art. 17º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, com as mesmas atribuições.

Art. 18º Nos impedimentos temporários o Presidente e Vice-Presidente serão substituídos pelo Secretário , Tesoureiro ou pelo titular de Departamento mais antigo, sucessivamente.

Art. 19º São atribuições do Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias, assinando-as junto com o Presidente;
- b) colher ou mandar colher as assinaturas de presença nas reuniões da Diretoria e Assembléias, em livro próprio;
- c) organizar e manter atualizado, o cadastro dos sócios;
- d) manter em dia a correspondência da entidade.

Art. 20º São atribuições do Tesoureiro;

- a) manter em dia a escrituração contábil do Coral Caçapavano, colocando a disposição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléia, sempre que for requisitada;

57

07

07





- b) cobrar e receber as contribuições sociais e outras, emitindo os respectivos recibos;
- c) receber, juntamente com o Presidente, verbas decorrentes de doações ou outros benefícios à entidade;
- d) assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- e) encaminhar, ao fim da gestão, o balanço ao Conselho Fiscal.

Art. 21º O Conselho Fiscal será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, com responsabilidade de fiscalização contábil e financeira da entidade.

TÍTULO V

Do Processo Eleitoral:

Art. 22º O Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, nos termos do art. 12º, por votação direta, nominal, secreta e universal, com mandato de (2) dois anos, admitindo-se reeleição.

Art. 23º As eleições serão promovidas por comissão constituída de (3) três membros nomeados pela Diretoria.

SB

CS

08

Lia

Art. 24º Só poderão votar e/ou candidatar-se a cargos eletivos, os Sócios Coralistas em dia com as obrigações sociais.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25º O Coral Caçapavano será extinto se, por decisão da Assembléia Geral, for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades estipuladas neste estatuto.

Art. 26º Em caso de dissolução da Entidade, a Assembléia Geral procederá o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente, será destinado a outra Instituição legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e que tenha objetivo social semelhante.

Art. 27º As normas ora estabelecidas passarão a vigorar a partir de sua aprovação.

Fabiano Coradini
Fabiano Coradini
OAB/RS - 47.906

Lia S.B. Pereira
Lia S.B. Pereira

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL
Rua Lúcio Jalme, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000
Fone/Fax: (55) 3281.1577 - E-mail: tabelionatoccp@farrapo.com.br

Reconheço como **AUTÊNTICA** a assinatura de **LIA SILVIA DE SOUZA PEREIRA**. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2017
Andréia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada
Emot: R\$ 4,50, + Selo digital: R\$ 1,40 - 0059.01.1700001.19896

Andréia Nunes Seixas
ANDRÉIA NUNES SEIXAS
ESCREVENTE AUTORIZADA

09

DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC/RS nº 4275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34 e CRC RS nº 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Coral Municipal Caçapavano e que a escrituração está regular com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, declaradas em demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 02 de Abril de 2024.

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA
PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2024.04.02 10:54:17 -03'00'

15 2A

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	2023	2022
				31/12/2023	31/12/2022
1	1	ATIVO			
5	1.1	CIRCULANTE			
6	1.1.01	DISPONÍVEL		4.299,95D	5.204,48D
7	1.1.01.001	CAIXA		775,16D	1.046,29D
8	1.1.01.001.001	Caixa		775,16D	1.046,29D
9	1.1.01.002	BANCOS CTA MOVIMENTO		3.524,79D	4.158,19D
126	1.1.01.002.001	Banrisul		3.524,79D	4.158,19D
5		TOTAL CIRCULANTE		4.299,95D	5.204,48D
1		TOTAL ATIVO		4.299,95D	5.204,48D
2	2	PASSIVO			
25	2.2	CIRCULANTE			
34	2.2.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		0,03D	0,03D
101	2.2.02.001	Inss		0,03D	0,03D
25		TOTAL CIRCULANTE		0,03D	0,03D
39	2.4	PATRIMÔNIO LIQUIDO			
40	2.4.01	PATRIMÔNIO SOCIAL		4.299,98C	5.204,51C
41	2.4.01.001	Resultado Social		4.299,98C	5.204,51C
39		TOTAL PATRIMÔNIO LIQUIDO		4.299,98C	5.204,51C
2		TOTAL PASSIVO		4.299,95C	5.204,48C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A entidade faz observância aos princípios e normas de contabilidade

Ione Vargas Vivian

IONE VARGAS VIVIAN
PRESIDENTE
CPF: 249.330.070-04

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Doações de Amigos do Coral	1.150,00	
Receitas de mensalidades	740,00	
Receitas Diversas	7.288,43	
Repasse Pref. Municipal Caçapava Sul	18.857,12	28.035,55
Receita Líquida		28.035,55
Lucro Bruto		28.035,55
Despesas Administrativas		
Alimentação	(800,00)	
Aluguéis	(300,00)	
Despesas Diversas	(6,29)	
Doações	(65,87)	
Emolumentos	(273,85)	
Eventos	(450,00)	
Fotos e Filmagens	(336,00)	
Material de Expediente	(688,90)	
Regentes dos Coros	(20.250,00)	
Viagens e Estádias	(3.750,00)	
Assessoria e Contabilidade	(1.800,00)	(28.720,91)
Despesas Tributárias		
Impostos e Taxas	(90,67)	(90,67)
Despesas Financeiras		
Juros e Despesas Bancárias	(128,50)	(128,50)
Resultado operacional líquido		(904,53)
Resultado Antes do IR		(904,53)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(904,53)

Ione Vargas Vivian

IONE VARGAS VIVIAN
PRESIDENTE
CPF: 249.330.070-04

[Handwritten Signature]

BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

[Handwritten Signatures]

DECLARAÇÃO

Barbosa Pereira Contadores e Associados SS Ltda, CNPJ 06.084.342/0001-13, CRC nº 04275, representado neste ato por sua responsável técnica Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453 e CRC/RS 88248, declaro ser a contadora responsável pela entidade Coral Municipal Caçapavano e que a escrituração está: regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul/RS, 24 de Abril de 2024.

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113

Assinado de forma digital por BARBOSA
PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS
S/S LTDA:06084342000113
Dados: 2024.04.24 11:06:14 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.378.703/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2001
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R XV DE NOVENBRO	NÚMERO 84	COMPLEMENTO ANEXO CLUBE UNIAO CACAPAVA
--------------------------------	--------------	---

CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL	UF RS
-------------------	---------------------------	------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISAGARANTIA@FARRAPO.COM.BR	TELEFONE (55) 3281-1284
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL



SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/04/2024 às 11:50:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Registro das atividades realizadas no ano de 2023 e cópia de publicações nas redes sociais do Coral Municipal Caçapavano

 **Mariângela Figuera** está  se sentindo animada em **Clube União Caçapavana**.
29 de mar. · 🌐

Ensaio do Coral Caçapavano ...músicas novas...Por enquanto...





  63

4 comentários

 Curtir

 Comentar

 Compartilhar


 **Mariângela Figuera** está  se sentindo feliz em **Clube União Caçapavana**.
8 de mar. · 🌐

Hoje foi aquele dia muito especial...retornamos com os ensaios do Coral Caçapavano. Gratidão a todos que retornaram e especialmente... Ver mais



  28

2 comentários

 Curtir

 Comentar

 Compartilhar



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Handwritten signatures and a circled number 27.



Handwritten blue ink marks, including a signature and a date '20'.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and a small mark resembling a '7'.



Handwritten blue ink marks, including a signature and a circled number '2'.



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL


(Art. 33, V, “b” e “c” da Lei n° 13.019/2014)

Eu, **Ione Vargas Vivian**, brasileiro (a), portador (a) da CI N° **1025664317**, e CPF N° **249.330.070-04**, residente e domiciliado à Rua/Av. General Neto, 260, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Coral Municipal Caçapavano**, com Sede à XV de novembro, n° 84, Bairro centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ n° **04.378.703/0001-09**, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, “b” e “c” da Lei Federal n° 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
1 Regente 15 coralistas
2. Instalações Físicas
Uma sala cedida pelo Clube União Caçapavano para realização dos ensaios.
3. Equipamentos
Um teclado da marca Yamaha 640
4. Mobiliários
-
5. Experiência na execução do objeto
Participação em eventos do Município, da Igreja Matriz e apresentações em escolas e Lar de idosos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 23 de abril de 2024.



Ione Vargas Vivian

Presidente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CNPJ: 04.378.703/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:51 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2024.

Código de controle da certidão: **1023.0DE5.1DD5.33B2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

vs [assinaturas]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CORAL MUN CACAPAVANO**

CNPJ base: **04.378.703/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **15 dias do mês de ABRIL do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1. Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até **13/6/2024**.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **28600528**
Autenticação: **38875686**



Handwritten signatures and initials in blue ink.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 1244/2024

CADASTRO.....:4378703000109
CONTRIBUINTE.:CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CPF/CNPJ.....:04.378.703/0001-09
ENDEREÇO.....:RUA XV DE NOVEMBRO ,84
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 15 de Abril de 2024.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade:

802771141802771



Handwritten signatures in blue ink

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.378.703/0001-09
Razão Social: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 84 ANEXO CLUBE UNIAO C / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2024 a 27/04/2024

Certificação Número: 2024032900441820471795

Informação obtida em 15/04/2024 11:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.378.703/0001-09
Certidão n°: 26381343/2024
Expedição: 15/04/2024, às 11:55:54
Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.378.703/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Three handwritten signatures in blue ink are located in the bottom right corner of the page.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE
IMOVEIS
Bel. Jonatas Rolla Espindole - Registrador Designado
CPF 004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 93570000 - Fone: (55) 5281-2270/5281 (55) 996172502
cartoroderegistroscp@gmail.com

Página: 1/4



CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº 426 Av.:012, às fls. 055 do Livro A-22, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **24 de fevereiro de 2023**, averbação de ATA realizada em **06/12/2022** da pessoa jurídica denominada **CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **06/12/2022**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 24.02.2023 à margem do Registro n.º 426, Folhas 23 do Livro A-7 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 24/02/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

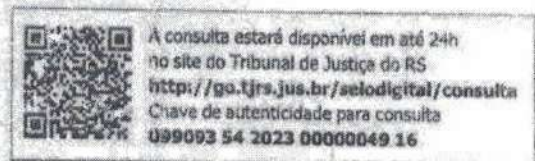
Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006.

Total: R\$ 53,80 + R\$ 6,20 = R\$ 59,80

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0056.04.0700014.05383 = R\$ 4,40)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,40 (0056.01.0700014.40764 = R\$ 1,80)



VISTO

Data 29/04/2024

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Ata nº 04/2022

nos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, às (20) vinte horas, reuniram-se, a diretoria e demais componentes do Coral Municipal Caçapava com a finalidade de eleger a nova diretoria para o biênio 2023/2024 no endereço, av. Pinheiro Machado, 214, Caçapava do Sul. A presidente Mariângela Lindner Figuera, iniciou a reunião lendo o edital de convocação para a Assembleia Geral datado em vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e dois, conforme Ata 03/2022. Com primeira convocação e, em prazo hábil, foi apresentada a chapa única assim composta: Presidente: Jone Vargas Viviani, Brasileira, casada, Ter. Contábil aposentada, residente à rua General Neto, 260, N/C, CPF: 249.330.070-04, RG: 102566431-1. Vice-Presidente: Mariângela Lindner Figuera, Brasileira, divorciada, Professora, residente à rua Tomé Medeiros, 600, N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193. Tesoureiro: Ademir Osório Henriques, Brasileiro, solteiro, data de nascimento: 30/03/1956, Marceneiro, residente à rua Lima Azambuja, 742, N/C, CPF: 229228650-53, RG: 1003664834. Secretária: Roseli Escoto Sitis, Brasileira, casada, Fun. Pública Estadual, residente à rua Independência, 141, N/C, CPF: 458015410-04, RG: 9036510916. Conselheiro Fiscal: Nei Jorge Maurer Beck, Brasileiro, casado, músico, autônomo, residente à rua Humaitá, 996, apt: 31, São Sepé-RS, CPF: 364490160-00, RG: 4019420449. Lia Silvia de Souza Pereira, Brasileira, viúva, cirurgiã-dentista, residente à rua Bente Gonçalves, 950, N/C, CPF: 245364310-04, RG: 4028041749, Luiz Hugo Burim, Brasileiro, casado, professor, residente à rua Antônio Cândido de Freitas, 765, N/C, CPF: 222610280-91, RG: 1003844907. Suplentes do Conselho Fiscal: Denise Gervásio Burim, Brasileira, casada, professora, residente à rua Antônio Cândido de Freitas, 765, N/C, CPF: 130851230-91, RG: 1009750801. Josita Mara Farias de Souza, Brasileira, solteira, de lar, residente à rua Dom Pedro II, 720, N/C, CPF: 652746600-53, RG: 4054322849. Verônica Carneiro da Silveira, Brasileira, solteira, data de nascimento: 20/10/1954, Professora, residente à rua Baltazar de Bom, 1389, N/C, CPF: 232041920-91, RG: 4006171920. Votaram os coralistas e o regente, Senhor Nei Jorge

Lauren Beck. A chapa única foi eleita por aclamação. e após o resultado a Presidente em exercício Mariângela Lindner Figuera agradecer a confiança depositada e, parabenizando a nova diretoria passou a palavra a Presidente eleita Senhora Jome Vargas Vivian que agradecendo a todos, reafirmou a importância de poder contar com a colaboração de todos para realizar uma boa administração. Teve-se por encerrada a reunião, nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata que, após lida, será assinada por todos os presentes. Caçapava do Sul, 06 de dezembro de 2022.

Ana Carolina Sangali, Verônica C. Silveira, ~~Isaías~~ ~~Luiz~~ ~~Alfonso~~
 Simone Franca B. ~~Keia~~ ~~Simone~~, ~~João~~ ~~Luiz~~ ~~De~~ ~~Paula~~
 Oficinha ~~De~~ ~~Dirigir~~ Jome Vargas Vivian, Roxana ~~De~~ ~~Co.~~ ~~Coord.~~
 Fabiano ~~Coladini~~ ~~Coladini~~

AB/RS - 47.909

ERRATA: Para todos os fins legais, proclama-se e ratificação da presente ata para consignar que a totalidade dos membros eleitos marcaram posse na mesma oportunidade ou ainda: tomarão posse em 01/01/2023 de conformidade com o estatuto social vigente. Permanecendo inalteradas as demais informações constantes. Sendo que tinha o momento, a presente errata vai assinada pelos associados presentes na oportunidade. Caçapava do Sul 01 de Janeiro de 2023. Jome Vargas Vivian

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAÇAPAVA DO SUL - RS
 AV. PINHEIRO MACHADO, 749 - CENTRO - CAÇAPAVA DO SUL - RS - TELEFONES: (51) 3281-2270 / 5281
 IRENTAS ROLLA ESPINOLA - REGISTRADOR DESIGNADO

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 CERTIFICADO que foi apresentado em 24/02/2023 e protocolado na mesma data sob nro. 15287 do Livro A-8. Registrado em 24/02/2023 sob n.º 426 Av.: 12, folhas 55 do Livro A-22; Averbado no Reg. n.º 426, folhas 23 do Livro A-7 deste Ofício. Dou fé. Caçapava do Sul, 24 de fevereiro de 2023.

Leonardo Iha Simões - Substituto do Registrador Designado
 Total: R\$ 186,30 + R\$ 16,00 = R\$ 182,30 (0066.04.0700014.06381 = R\$ 4,40) (0066.04.0700014.06382 = R\$ 4,40) (0066.03.0700014.06119 = R\$ 3,80) (0066.01.0700014.40762 = R\$ 1,80) (0066.01.0700014.40763 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Handwritten signatures and initials in blue ink.



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1998 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

DIRETORIA – BIÊNIO 2023/2024

PRESIDENTE: Ione Vargas Vivian

Brasileira, RG: 1025664317; CPF: 249330070-04; estado civil: casada; profissão: Técnica Contábil, residente à Rua General Neto, 260, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS CEP 96.570-000;

VICE- PRESIDENTE: Mariângela Lindner Fighera

Brasileira, RG: 6034101193 CPF: 450.354.310-53, estado civil: divorciada, profissão: Professora, residente à Rua Tomé Medeiros, 600, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS, CEP 96.570-000;

TESOUREIRO: Ademir Osório Henriques

Brasileiro, RG: 1003664834 CPF: 229.228.650-53, estado civil: solteiro nascido em 30/03/1956, profissão: marceneiro residente à Rua Lino Azambuja, 742, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS, CEP 96.570-000;

SECRETÁRIA: ROSELI ESCOUTO SITÓ

Brasileira, RG: 9036510916 CPF: 458.015.410-04, estado civil: casada, profissão: Funcionária Pública Estadual, residente à Rua Independência, 141, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

CONSELHO FISCAL:

Nei Jorge Maurer Beck

Brasileiro, RG: 4019420449 CPF: 364.490.160-00, estado civil: casado, profissão: Músico Autônomo residente à Rua Humaitá, 996 aptoº 31, Centro na cidade de São Sepé- RS CEP 97.340-000;

Lia Silvia de Souza Pereira

Brasileira, RG: 4028041749 CPF: 245.364.310-04, estado civil: viúva, profissão: dentista, residente à Rua Bento Gonçalves, 950, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

Luiz Hugo Burin

Brasileiro, RG: 1003844907 CPF: 222.610.280-91, estado civil: casado, profissão: professor residente à Rua Antônio Cândido de Freitas, 765, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

CONSELHO FISCAL – SUPLENTES:

Denise Gervásio Burin

Brasileira, RG: 1009750801 CPF: 130.851.230-91, estado civil: casada, profissão: professora residente à rua Antônio Cândido de Freitas, 765, Centro, na cidade de Caçapava do Sul- RS CEP 96.570-000.

Veronia Carneiro da Silveira

Brasileira, RG: 4006171920 CPF: 232.041.920-91, estado Civil: solteira, nascida em 20/10/1954, profissão: professora residente à Rua Baltazar de Bem, 1389, Centro, na cidade de Caçapava do Sul-RS CEP 96.570-000.

Josita Mara Farias de Souza

Brasileira, RG 4054322849 CPF 652.746.600-53, estado civil solteira, nascida 13/11/1973, profissão do lar, residente e domiciliada à Rua Dom Pedro II, 720, Centro, Caçapava do Sul-RS CEP 96.570-000

Caçapava do Sul, 06 de Dezembro de 2022





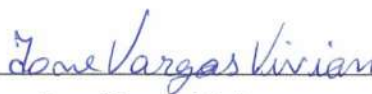
CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1252
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL, - RS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada do **Coral Municipal Caçapavano**, se encontra sediada à Rus XV de Novembro n° 84 Bairro centro na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme Termo de Cedência, em anexo, inscrita no CNPJ **04.378.703/001-09**, ativo desde o ano de 23/03/2001 (22) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 23 de abril de 2024.



Ione Vargas Vivian

Presidente



CLUBE UNIAO CACAPAVANA
 R QUINZE DE NOVEMBRO, 84
 CENTRO
 96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS



LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
02	CSUBU004-00000075	4258529	1/1	08/04/2024	03/05/2024	15/04/2024

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços	Tipo de Fornecedor: Trifásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231	

CLUBE UNIAO CACAPAVANA
 R QUINZE DE NOVEMBRO, 84
 CENTRO
 96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
 CNPJ 87.683.173/0001-30

Código da Instalação
3091434426

Datas de leituras		
Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
03/04/2024	05/03/2024	29
Próxima leitura: 03/05/2024		

NOTA FISCAL Nº 072764449 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 03/04/2024
 Consulte pela chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>
 Chave de acesso:
 43240402016440000162660000727644491017436559
 Protocolo de autorização: 1432400017176112 - 04/04/2024 às 03:38:06

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
ABR/2024	15/04/2024	R\$ 1.860,92

Aviso importante

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse o endereço que consta no verso de sua conta.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto. de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL. CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 2,00 TE R\$ 23,83

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R\$	Valor total da operação R\$	Base Cál. ICMS	Aliq. ICMS %	ICMS	PIS 0,79%	COFINS 3,56%	Tribute	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo - Uso Sistema (PWH) TUSD ABR/24	kWh	1.960,000	0,42909000	0,54043588	1.059,25	1.059,25	17,00	180,07	8,88	31,30	ICMS	1.776,30	17,00	301,97
Consumo - TE ABR/24	kWh	1.960,000	0,29047000	0,36594194	717,05	717,05	17,00	121,00	4,64	21,19	PIS/PASEP	1.474,33	0,78	11,50
Total Distribuidora			0,29047000		1.776,30						COFINS	1.474,33	3,56	52,49
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					84,62									
Contribuição Custeio IP-CIP ABR/24														
Total consolidado					1.860,92	1.776,30		301,97	11,90	82,49				

Consumo / kWh		
Consumo faturado	Nº dias	
ABR/24	1960	29
MAR/24	1748	32
FEV/24	1693	29
JAN/24	2232	28
DEZ/23	1618	31
NOV/23	3038	33
OUT/23	579	30
SET/23	808	31
AGO/23	626	30
JUL/23	402	33
JUN/23	659	30
MAI/23	594	29
ABR/23	1368	29

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
 Verde 26 Dias
 Verde 03 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

[Handwritten signatures]



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1252
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3541/2024

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que **Coral Municipal Caçapavano** inscrito no CNPJ nº. **04.378.703/0001-09** e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 23 de abril de 2024.


Ione Vargas Vivian

Presidente





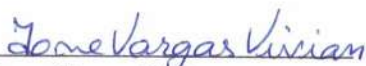
CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09., **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos do convênio para o projeto Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul através do Coral Municipal Caçapavano.

BANCO Nº	041
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGENCIA Nº	0137
CONTA CORRENTE Nº	41.177838.0-2

Caçapava do Sul, 23 de abril de 2024



Ione Vargas Vivian
Presidente





CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Unidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96870-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE INICIO DAS ATIVIDADES



Eu, Ione Vargas Vivian, brasileiro (a), portador (a) da CI N° 1025664317, e CPF N° 249.330.070-04, residente e domiciliado à Rua General Neto n° 260, representante legal da Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 10/01/2007, e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal n° 13.019/2014 E Decreto executivo n° 3807/2014.

Caçapava do Sul, 23 de abril de 2024.

Ione Vargas Vivian

Ione Vargas Vivian

Presidente

SR  



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Unidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVENBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) Coral Municipal Caçapavano, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul - RS, 23 de abril de 2024.


Ione Vargas Vivian

Presidente



Caçapava do Sul, 25 de abril de 2024

Declaramos a quem possa interessar, que o Coral Municipal Caçapavano, realiza os seus ensaios nas quartas-feiras, em uma sala das dependências do Clube União Caçapavano, sito a Rua XV de novembro, nº 84, bairro centro, no horário das 18h às 21h.

Atenciosamente,


p/ Paulo Anversa

Presidente do C.U.C

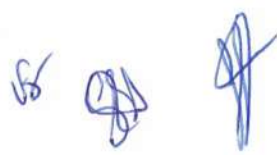
87.683.173/0001-30

CLUBE UNIÃO CAÇAPAVANA

RUA 15 DE NOVEMBRO

CEP: 96.570-000

CAÇAPAVA DO SUL- RS





CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13-09-1990 - CNPJ: N° 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL N° 002305/03
Entidade Pública Municipal - Decreto Executivo n° 1232
RUA 15 DE NOVEMBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Informamos que o regente Gabriel Zeppe contratado do pelo Coral Municipal Caçapavano para realizar as aulas e ensaios trata-se de um profissional com personalidade jurídica no formato de MEI, inscrito no CNPJ 49,084.309/0001-04, desta forma os encargos sociais da contratação do profissional estarão a cargo do mesmo, embutidos nas notas fiscais mensais emitidas ao longo da parceria.

Sem mais para o momento, despedimo-nos.

Caçapava do Sul, 26 de abril de 2024.

Ione Vargas Vivian
Ione Vargas Vivian

Presidente da Entidade